



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.314 de 28 de setembro de 2010

"Dispõe sobre normas para execução da dívida ativa do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos do Município resultantes de inscrições em dívida ativa de valores irrisórios não serão objeto de execução judicial.

§ 1º Considera-se valor Irrisório para efeito desta Lei aquele não superior a 02 (duas) UFPM (Unidade Fiscal Padrão do Município).

§ 2º Quando somando-se os débitos de mais de um exercício o valor superar o equivalente a 04 (quatro) UFPM, a execução deverá ser ajuizada.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se aos débitos já inscritos ou àqueles cujo fato gerador já tenha ocorrido e os que venham a ocorrer.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.070 de 17 de janeiro de 2003.

São João Batista do Glória, 28 de setembro de 2010.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.314 de 28 de setembro de 2010

Art. 1º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A licitação será realizada no âmbito do Município de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições próprias e a Prefeitura Municipal emite a seguinte Lei:

Art. 3º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 5º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 6º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 7º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 8º - O presente decreto estabelece as regras para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
 MINAS GERAIS
 DECRETO Nº. 01/2010
 CERTIFICADO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
 POR AFIXAÇÃO NO BARRAGÃO DA PREFEITURA
 MUNICIPAL EM 28/09/10
 S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 28/09/10
 NOME/CARGO/LOCAL DE NOMEAÇÃO

João Batista do Glória
 Prefeito Municipal

Ana Lúcia Garcia Hostalácio
 RG: MG 10.233.085
 Assistente Jurídico